

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Licitações

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00753/2025 DE 30/01/2025)

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, localizada na Praça Vicente Glazar, nº 159, Glória, São Gabriel da Palha-ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, por meio Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 7.241/2023.

Data da sessão:/2024.
Horário:hmin.
Local: Portal de Compras Públicas - <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
ID CIDADES:

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a *Constituição de Ata de Registro de Preços,* para futura e eventual aquisição de alimentos para o Abrigo Luz, deste município, no sentido de atender as demandas das crianças acolhidas, em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no ANEXO II Modelo Orientativo de Proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- a) A licitação ocorrerá com exclusividade para microempresas ou empresas de pequeno porte, visto que seus valores estimados se encontram dentro do limite de exclusividade previsto, ou então ter havido reserva de cota de exclusividade, tudo conforme, incisos I e III do art. 48 da Lei 123/2006 consolidada.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Tratando-se do Sistema de Registro de Preços a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 3.609/2023, art. 8, inciso IV do Decreto nº 10.024, de 2019, c/c art. 14 e o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com a devida indicação orçamentária ficará postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.
- 3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 3.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.2.1 Poderão participar da licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

- 4.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.10 Organizações da Sociedade Civil interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O impedimento de que trata o item 4.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.3 e 4.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7 O disposto nos itens 4.3.3 e 4.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9 A vedação de que trata o item 4.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional.
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante deste edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo II Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01. (um centavo)*.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:
- 7.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize
- 7.25.3 Por empresas brasileiras;
- 7.25.4 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade este edital.
- 8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 8.4.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 59 da Lei n° 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo —TCE/ES(https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal(https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de responsáveis/proibidos-de-contratar/).
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;
- 9.9.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Estadual**, do domicílio do Licitante;
- 9.9.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;
- 9.9.5 Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;
- 9.9.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.
- 9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- 9.10.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- 9.10.3 Para a contagem do prazo estabelecido na letra "a" deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.
- 9.10.4 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

9.11 Qualificação Técnica



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

- 9.11.1. A própria Constituição Federal, garante em seu art. 37, XXI, in fine, que somente serão permitidas exigências de qualificação técnica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, de modo que os requisitos de habilitação técnica, previstos no art. 30 da Lei 8.666/93 não precisam constar em todas as licitações, devendo o gestor público, diante de seu poder discricionário e da complexidade do objeto, indicar e justificar tecnicamente as exigências fixadas no edital.
- 9.11.2. A comprovação de aptidão anterior no presente caso se mostra desnecessária, em especial para o objeto a ser licitado, visto que para sua execução não há complexidade, de modo que a exigência de atestado acaba por restringir a competitividade, afastando potenciais interessados, principalmente empresas recém-constituídas.
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

- 10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, 3 dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 14.1.1 A eventual e futura contratação não trata riscos à administração visto que se trata de registro de preços para aquisição eventual de bens, que ocorrerá, após a emissão da nota de empenho, em entrega única; e
- 14.1.2 O pagamento à contratada só ocorrerá após o recebimento definitivo e o atendimento a todas as condições previstas no Edital.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

15.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata anexo a este edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata anexo a este edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Ata anexo a este edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1 Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5 Fraudar a licitação
- 20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

- 20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1 advertência;
- 20.2.2 multa;
- 20.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.11.1 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@saogabriel.es.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, situada na Praça Vicente Glazar, 159, Glória, São Gabriel da Palha-ES, CEP 29.780-000.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração Departamento de Licitações

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@saogabriel.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, situada na Praça Vicente Glazar, 159, Glória, São Gabriel da Palha-ES, CEP 29.780-000, de segunda a quinta feira das 12h00min às 18h00min e nas sextas-feiras das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos
- 22.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 22.12.2 ANEXO I-1 Estudo Técnico Preliminar;
- 22.12.2.1 ANEXO II Modelo Orientativo de Proposta;
- 22.12.3 ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Gabriel da Palha/ES, 17 de março de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PARA O ABRIGO LUZ E SECRETARIA

Processo Administrativo nº 000753/2025 de 30 de janeiro de 2025 (Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para a aquisição de alimentos para uso no Abrigo Luz, CREAS, Bolsa Família e na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, no sentido de atender as demandas das crianças acolhidas e as necessidades da secretaria, relacionados e especificados constantes neste processo, no ETP e na Solicitação de Compras de Materiais anexo nos autos.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	Leite integral uht, original, caixa Com 12 und x 01 litro	Cx	95	R\$ 69,87	R\$ 6.637,65
02	Ovos brancos, classe a, frescos De casca porosa, fosca, seca e limpa, íntegro, sem manchas, e Rachaduras, não deve afundar quando Colocados na água, acondicionados em Cartela com 30 unidades	Сх	60	R\$ 20,44	R\$ 1.226,40
03	Manteiga 1ª qualidade com sal 500 Gr.	Und	84	R\$ 28,39	R\$ 2.384,76
04	Farinha de trigo tipo 1, aspecto de Pó fino, branco, com cheiro e sabor Próprios. Deve atender a resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação de farinhas Com ferro e ácido fólico). embalagem plástica de polietileno embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, atóxico, original de fábrica em pct de 1 kg. o produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses	Kg	84	R\$ 5,70	R\$ 478,80
05	Milho de pipoca, amarelo, tipo 1, pacote com 500 gramas. Validade mínima de 4 meses após a entrega	Pct	75	R\$ 4,12	R\$ 309,00
06	Fermento biológico seco, Instantâneo, obtido de culturas puras da levedura saccharomyces	Und	15	R\$ 9,96	R\$ 149,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

	Cerevisias, isento de substâncias Estranhas à sua composição, chei- ro, cor e sabor característico. Acondicionado em embalagem de 125 g. validade mínima de 6 meses após a entrega.				
07	Fermento químico em pó aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem de 250 g. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Und	23	R\$ 10,48	R\$ 241,04
08	Fubá de milho em pct de 01 kg. O Produto deve ser isento de frag- mentos estranhos, livre de Umida- de, acondicionada em embalagem de Polietileno transparente original do Fabricante.	Pct	30	R\$ 5,08	R\$ 152,40
09	Polpa de frutas sabores variados, Congelada. Pacote com 100 gr	Und	480	R\$ 3,94	R\$ 1.891,20
10	Biscoito doce tipo maisena, pacote com 360 gr	Pct	210	R\$ 7,09	R\$ 1.488,90
11	Biscoito de sal, em perfeito estado De conservação, isentos de matéria estranha, serão rejeitados biscoitos Mal cozidos, queimados. Pacote 360 gramas validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pct	210	R\$ 5,38	R\$ 1.129,80
12	Leite em pó fortificado, com ferro, Vitaminas c, a, d, com 400 gr	Pct	135	R\$ 17,94	R\$ 2.421,90
13	Achocolatado em pó, em pct c/ 01 kg, Instantâneo, isento de fragmentos Estranhos, parasitas e detritos, isento de gordura trans. Acondicionado em embalagem original do fabricante. Validade mínima de 4 meses após a entrega	Und	120	R\$ 13,72	R\$ 1.646,40
14	Sal refinado, com no mínimo 98,5% De cloreto de sódio, e utilização de iodo na proporção de 20 mg a 60 mg Por kg. Embalagem plástica de polietileno Transparente, atóxico, original de fábrica em pct de 1 kg. Validade mínima de 4 meses após a entrega.	Kg	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
15	Óleo de soja refinado – tipo 1, líquido Viscoso, fabricado a partir de	Und]260	R\$ 8,86	R\$ 2.303,60



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

	matérias primas sãs e limpas; em embalagem plástica original com 900 ml. Validade mínima de 04 Meses após a entrega					
16	Macarrão parafuso com sêmola, Pacote com 01 kg teor de umidade Massa seca, base da massa farinha de trigo, apresentação parafuso	Pct	60	R\$ 6,94	R\$ 416,40	
17	Paçoca, doce de amendoim, Embalada individual, em pote, com 67 unidades	Pote	24	R\$ 40,23	R\$ 965,52	
18	Leite de soja sem lactose Composição: Mistura à base de pro- teína isolada de soja, aroma idênti- co ao natural de baunilha. Validade mínima de 06 meses após a entre- ga. Caixa com 06 unidades de 01 litro	Lata	80	R\$ 66,63	R\$ 5.330,40	
19	Leite integral uht, original, caixa Com 12 und x 01 litro l	Сх	95	R\$ 69,87	R\$ 6.637,65	
	Sorvete cremoso em massa a base de leite, sabores variados pote com 02 litros	Pote	36	R\$ 32,57	R\$ 1.172,52	
VAL	VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 30.300,61 (trinta mil trezentos reais e sessenta e um cen-					

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 30.300,61 (trinta mil trezentos reais e sessenta e um centavos)

- 1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial em especial ANVISA ou equiparadas.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 1.4. O objeto da contratação será composto por vários itens de diferentes descrições que deverão ser entregues de acordo com a demanda do Abrigo Luz e da Secretaria.
- 1.5. Para fins de classificação de fornecedores, será considerado o **menor preço por item**, no procedimento de licitação. Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade do fornecimento o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que seja essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.300,61 (trinta mil trezentos reais e sessenta e um centavos) conforme custos unitários apostos nos orçamentos e nos quadros comparativos de preços simples em anexo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os alimentos indicados no estudo técnico preliminar são objeto de necessidade do Abrigo Luz, CREAS, Bolsa Família e Secretaria para garantir alimentação adequada às crianças e adolescentes acolhidos e demais necessidades.
- 2.2. Foi realizado pregão eletrônico para a mesma finalidade, contudo, os itens indicados aqui foram tidos como fracassados no processo de licitação, sendo necessária nova tentativa de aquisição.
- 2.3. Dessa forma, a contratação do objeto REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ABRIGO LUZ CREAS BOLSA FAMÍLIA SECRETARIA é uma medida que atende ao interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A solução a ser adotada consiste no fornecimento de alimentos essenciais para o cotidiano do Abrigo Luz e Secretaria de Assistência Social.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues respeitando as seguintes tarefas:
 - **1.** Fornecimento dos produtos em perfeitas condições de consumo, conforme estabelecido no item 7.1.
 - 2. Responsabilizar-se pela logística e todo procedimento de entrega dos itens;
 - 3. Fornecer os produtos de acordo com a cotação de preços;
 - **4.** Todos os produtos devem vir embalados individualmente para manutenção da qualidade.
- 3.3. Os produtos que apresentarem condições incompatíveis de consumo serão devolvidos ao fornecedor e este deverá repor imediatamente o produto inconsumível;
- 3.4. As especificações dos produtos que estão contidas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme solicitação de compras em anexo, estão de acordo com os padrões existentes no mercado.
- 3.5. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de bens comuns a ser adquirido mediante de registro de preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Na entrega dos produtos, a CONTRATADA deve:

- a) Se submeter às regras do edital de licitação ou dispensa de licitação, apresentando toda a documentação exigida pelo órgão público competente;
- b) Estar em dia com as obrigações fiscais da empresa;
- c) Os produtos disponibilizados precisam atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação, garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes.
- d) As embalagens devem ser práticas e seguras, facilitando o armazenamento e o consumo;
- e) A empresa fornecedora deve seguir práticas sustentáveis, como a reciclagem das embalagens, contribuindo para a preservação do meio ambiente.
- f) Fornecer os itens em perfeito estado de consumo com qualidade preservada;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

g) responsabilizar-se pela logística de entrega no horário e local determinado pela administração;

5.2. Da Distribuição dos Gêneros Alimentícios

5.2.2. A distribuição dos gêneros alimentícios será de acordo com a planilha abaixo:

		QUANTIDADE POR UG					
ITEM	DESCRIÇÃO	ABRIGO	CREAS	BOLSA FAMÍLIA	SECRETARIA		
01	Óleo de soja	180	-	20	60		
02	Macarrão parafuso	60	-	-	-		
03	Paçoca de amendoim	24	-	-	-		
04	Leite de soja sem lactose	80	-	-	-		
04	Leite integral UHT	80	-	10	05		
06	Sorvete cremoso	36	-	-	-		
07	Ovos brancos classe A	-	-	12	48		
08	Manteiga com sal	-	-	12	72		
09	Farinha de trigo	-	-	12	72		
10	Milho de pipoca	-	-	15	60		
11	Fermento biológico seco	-	-	-	15		
12	Fermento em pó químico	-	-	08	15		
13	Fubá de milho	-	-	-	30		
14	Polpa de frutas sabores variados	-	-	120	360		
15	Biscoito Doce	-	120	30	60		
16	Biscoito de Sal		120	30	60		
17	Leite em pó	-	-	15	120		
18	Achocolatado em pó	-	-	15	96		
19	Sal refinado	-	-	06	24		

5.3. Da qualificação técnica.

- 5.3.1. A empresa fornecedora deve ter suas atividades correspondentes ao objeto da aquisição.
- 5.3.2. Registro da pessoa jurídica (CONTRATADA) nos órgãos competentes e Conselho Regional da classe, se for o caso.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo para início da aquisição do objeto deverá ser a partir da assinatura da ata de registro de preços, e sua entrega deverá ocorrer 10 dias após a emissão da autorização de fornecimento.
- 6.2. O objeto poderá ser entregue:
 - Rua 14 de Maio, 54 Bairro Glória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- São Gabriel da Palha ES
- CEP 29.7800-000

6.3. CONTATO:

- Telefone. (27) 99975 6571-99991-3498
- E-mail. assistenciasgp@gmail.com
- Responsável: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família
- 6.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos.
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.
- 8.8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 8.9.Durante a execução da ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá: 8.9.1. Atender prontamente às solicitações da requerente, no fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.8.9.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais. 8.9.3. Substituir quaisquer gêneros alimentícios que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.
- 8.9.4. Não haverá reajustamento de preços do material a contratar durante o período de vigência da ata de registro de preços.
- 8.9.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens próprias e perfeitas condições de consumo, e a entrega realizada obrigatoriamente pela empresa fornecedora.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração/Requerente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (30) trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- 10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Conforme Decreto Municipal nº 3.86/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.
- 10.11. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0.33 * ND$$
100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

10.12.. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- 10.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 10.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 10.15. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 11.1.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado,
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento eletrônico ou a execução do objeto.
- 11.1.9. Fraudar o procedimento eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento eletrônico , mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo —TCE/ES(https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal(https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de responsáveis/proibidos-de-contratar/).

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- 12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.
- 12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- 12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8 Habilitação jurídica

- 12.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 12.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 12.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 12.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 12.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.9 Regularidade fiscal e trabalhista

- 12.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 12.9.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante.
- 12.9.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante.
- 12.9.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.
- 12.9.5 Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 12.9.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.
- 12.9.7 Caso o vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10 Qualificação Econômico-Financeira

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- 12.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- 12.10.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- 12.10.3 Para a contagem do prazo estabelecido na letra "a" deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.
- 12.10.4 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Os resultados pretendidos com a contratação tem como finalidade garantir alimentação adequada para as crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Luz durante o ano de 2025 e demais setores que solicitaram.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

14.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não há previsão de impacto ambiental para a contratação em tela.

16. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- 156.1. Neste sentido, a equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação, com base nos elementos apresentados neste documento.
- 16.2. Considerando a necessidade de aquisição dos produtos decidiu-se pela contratação por registro de preços.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a aquisição será atendida pelas seguintes dotações:
 - FICHA FONTE: 00384-16010000000000 no valor estimado de R\$ 15.069,24 (quinze mil sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
 - FICHA FONTE: 00406-150000000000 no valor de R\$ 10.721,67 (dez mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos);
 - FICHA FONTE: 00433-1661000000 no valor de R\$ 1.496,40 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

• FICHA FONTE: 00442-166000009999 no valor de R\$ 3.013,30 (três mil treze reais e trinta centavos).

Totalizando o valor de R\$ 30.300,61 (trinta mil trezentos reais e sessenta e um centavos)

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. A compilação de parte das informações mencionados na elaboração deste Termo de Referência foram estruturadas através do ETP – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria requisitante.

São Gabriel da Palha, 07 de março de 2025

Elaborado por:

RUTH BARBARA DA SILWA NASCIMENTO Assistente Administrativo Mat. nº 002983

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I-1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 05/2025

			~	,	
4	TNIEO		OEC	DACT	~~~
1.	INCO	RMAG	UES	DASI	LA5

1.1. Processo Administrativo nº _____/2024.

REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PARA SECRETARIA E ABRIGO LUZ

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia de contratação e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2. LOCAL DE ENTREGA

Rua 14 de Maio, 54 – Bairro Glória SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL São Gabriel da Palha – ES CEP 29.7800-000

3. CONTATO

Tel: 27 99975-6571

Email: assistenciasgp@gmail.com

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- **4.1.** A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico desta Secretaria, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.
- **4.2.** Foi produzido documento de formalização de demanda, sob o número 005/2025, que contempla a aquisição dos materiais.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. Os materiais indicados neste estudo são objeto de necessidade do Abrigo Luz para garantir alimentação adequada às crianças e adolescentes acolhidos no local . Também foi realizado pregão eletrônico para a mesma finalidade, contudo, os itens indicados aqui foram tidos como fracassados no processo de licitação, sendo necessária nova tentativa de aquisição.

6. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Na entrega dos produtos, a CONTRATADA deve:
- **a)** Se submeter às regras do edital de licitação ou dispensa de licitação, apresentando toda a documentação exigida pelo órgão público competente;
- **b)** Estar em dia com as obrigações fiscais da empresa;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

- **c)** Os produtos disponibilizados precisam atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação, garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes.
- d) As embalagens devem ser práticas e seguras, facilitando o armazenamento e o consumo;
- **e)** A empresa fornecedora deve seguir práticas sustentáveis, como a reciclagem das embalagens, contribuindo para a preservação do meio ambiente.
- f) Fornecer os itens em perfeito estado de consumo com qualidade preservada;
- **g)** responsabilizar-se pela logística de entrega no horário e local determinado pela administração;

7.2. Da qualificação técnica.

- **7.2.1.** A empresa fornecedora deve ter suas atividades correspondentes ao objeto da aquisição.
- **7.2.2.** Registro da pessoa jurídica (CONTRATADA) nos órgãos competentes e Conselho Regional da classe, se for o caso.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação dos itens necessários para contemplar a solução da demanda, bem como a estimativa da quantidade a ser contratada é apresentada na tabela a seguir e está baseada na capacidade de atendimento do Abrigo Luz.

Item	Descrição	Quantidade
01	Óleo de soja	260
02	Macarrão parafuso	60
03	Paçoca de amendoim	24
04	Leite de soja sem lactose	80
05	Leite integral UHT	95
06	Sorvete cremoso	36
07	Ovos brancos Classe A	60
08	Manteiga com sal	84
09	Farinha de trigo	84
10	Milho de pipoca	75
11	Fermento biológico seco	15
12	Fermento em pó químico	23
13	Fubá de milho	30
14	Polpa de frutas sabores variados	480
15	Biscoito Doce	210
16	Biscoito de Sal	210
17	Leite em pó	135
18	Achocolatado em pó	120
19	Sal refinado	30

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Conforme preceitua o Decreto nº 3.268/2022 que regulamenta o Procedimento Administrativo para Pesquisa de Preço para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Geral, no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gabriel da Palha-ES.

- **9.2.** Conforme os requisitos estabelecidos para a contratação, foi realizada pesquisa de mercado no Mercado Local e/ou Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e/ou Contratos/Atas Vigentes do Município, para mapear as soluções disponíveis.
- **9.3.** Foram consultadas empresas do ramo. Além disso foram pesquisados contratos semelhantes em outros órgãos da Administração Pública.
- **9.4** O valor estimado da contratação em tela é de **R\$ 27.647,75** constante da planilha na planilha que se segue.

Item	Descrição	Und	Qtde	VIr . Unid	VIr. Total		
01	Óleo de soja Unid 260 R\$ 8,25		R\$ 2.145,00				
02	Macarrão parafuso	Pac	60	R\$ 6,43	R\$ 385,80		
03	Paçoca de amendoim	Pote	24	R\$ 39,80	R\$ 955,20		
04	Leite de soja sem lactose	Cx	80	R\$ 45,30	R\$ 3.624,00		
05	Leite integral UHT	Cx	95	R\$ 65,76	R\$ 6.247,20		
06	Sorvete cremoso	Pote	36	R\$ 35,90	R\$ 1.292,40		
07	Ovos brancos classe A	Cx	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00		
08	Manteiga com sal	Pote	84	R\$ 27,89	R\$ 2.342,76		
09	Farinha de trigo	Kg	84	R\$ 5,48	R\$ 460,32		
10	Milho de pipoca	Pac	75	R\$ 4,98	R\$ 373,50		
11	Fermento biológico seco	Unid	15	R\$ 9,59	R\$ 143,85		
12	Fermento em pó químico	Unid	23	R\$ 13,99	R\$ 321,77		
13	Fubá de milho	Kg	30	R\$ 4,39	R\$ 131,70		
14	Polpa de frutas sabores variados	Unid	480	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00		
15	Biscoito Doce	Pac	210	R\$ 6,99	R\$ 1.467,90		
16	Biscoito de Sal	Pac	210	R\$ 6,99	R\$ 1.467,90		
17	Leite em pó	Pac	135	R\$ 17,99	R\$ 2.428,65		
18	Achocolatado em pó	Pac	120	R\$ 13,59	R\$ 1.630,80		
19	Sal refinado	Kg	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00		
	Total						

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **10.1** A solução a ser adotada consiste no fornecimento de alimentos essenciais para o cotidiano do Abrigo Luz e Secretaria de Assistência Social.
- **10.2.** Os produtos deverão ser entregues respeitando as seguintes tarefas:
 - **1.** Fornecimento dos produtos em perfeitas condições de consumo, conforme estabelecido no item 7.1.
 - 2. Responsabilizar-se pela logística e todo procedimento de entrega dos itens;
 - 3. Fornecer os produtos de acordo com a cotação de preços;
 - **4.** Todos os produtos devem vir embalados individualmente para manutenção da qualidade.
- 10.3. Os produtos que apresentarem condições incompatíveis de consumo serão devolvidos

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

ao fornecedor e este deverá repor imediatamente o produto inconsumível;

- **10.4.** As especificações dos produtos que estão contidas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme solicitação de compras em anexo, estão de acordo com os padrões existentes no mercado.
- **10.5.** A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação será composto por 19 itens de preço total estimado orçado pela administração no valor **R\$ 27.647,75**. Para fins de classificação, será considerado o menor preço por item. Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação dos serviços, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da aquisição, posto que seja essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Os resultados pretendidos com a contratação tem como finalidade garantir alimentação adequada para as crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Luz durante o ano de 2025.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A Administração Pública contará com a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável por acompanhar a entrega, recebimento e conferência das especificações contidas no processo.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não há previsão de impacto ambiental para a contratação em tela.

16. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- **16.1.** Neste sentido, a equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação, com base nos elementos apresentados neste documento.
- **16.2.** Considerando a necessidade de aquisição dos produtos decidiu-se pela contratação por dispensa de licitação.

São Gabriel da Palha, 30 de janeiro de 2025

17. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

ROSIELI VIAL ALVES AMORIM

Cargo: Assistente Administrativo

Autorizado por:

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Matrícula nº 6048

Decreto nº 4.677/2025



Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Ítem	00001 Lote 00001					
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00057419	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, LÍQUIDO VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 900 ML. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES APÓS A ENTREGA	UND	60,000		8,860	531,60
00057419	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, LÍQUIDO VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES APÓS A ENTREGA	UND	20,000		8,860	177,20
00057419	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, LÍQUIDO VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES APÓS A ENTREGA	UND	180,000		8,860	1.594,80
		V	alor Total o	lo Lote R\$	2.30	03,60
ĺtem	00002 Lote 00002					
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00037953	MACARRÃO PARAFUSO COM SÊMOLA, PACOTE COM 01 KG - TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA FARINHA DE TRIGO , APRESENTAÇÃO PARAFUSO	PCT	60,000		6,940	416,40
		Valor Total do Lote R\$			416,40	
Ítem	00003 Lote 00003					
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00049450	PAÇOCA, DOCE DE AMENDOIM, EMBALADA INDIVIDUAL, EM POTE, COM 67 UNIDADES -	POTE	24,000		40,230	965,52
		Valor Total do Lote R\$		965,52		
Ítem	00004 Lote 00004					
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00057407	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE - COMPOSIÇÃO: MISTURA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA , AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A ENTREGA. caixa com 06 unidades de 01 litro	LATA	80,000		66,630	5.330,40
		V	alor Total o	lo Lote R\$	5.330,40	
Ítem	00005 Lote 00005					
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00025006	LEITE INTEGRAL UHT, ORIGINAL, CAIXA COM 12 UND X 01 LITRO - L	CX	80,000		69,870	5.589,60
00025006	LEITE INTEGRAL UHT, ORIGINAL, CAIXA COM 12 UND X 01 LITRO -	CX	5,000		69,870	349,35
00025006	LEITE INTEGRAL UHT, ORIGINAL, CAIXA COM 12 UND X 01 LITRO -	CX	10,000		69,870	698,70
		V	alor Total d	lo Lote R\$	6.6	37,65
Ítem	00006 Lote 00006					
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00049877	SORVETE CREMOSO - EM MASSA A BASE DE LEITE SABORES VARIADOS POTE COM 02 LITROS	POTE	36,000		32,570	1.172,52



Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



codigo	00006 Lote 00006	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
	Especificação					
00027421	OVOS BRANCOS, CLASSE A, FRESCOS DE CASCA POROSA, FOSCA, SECA E LIMPA, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, - E RACHADURAS, NÃO DEVE AFUNDAR QUANDO COLOCADOS NA ÁGUA, ACONDICIONADOS EM CARTELA COM 30 UNIDADES	PE	12,000		20,440	245,28
00027421	OVOS BRANCOS, CLASSE A, FRESCOS DE CASCA POROSA, FOSCA, SECA E LIMPA, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, - E RACHADURAS, NÃO DEVE AFUNDAR QUANDO COLOCADOS NA ÁGUA, ACONDICIONADOS EM CARTELA COM 30 UNIDADES	PE	48,000		20,440	981,12
		V	alor Total o	lo Lote R\$	1.226,40	
Ítem	00008 Lote 00008					
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00029175	MANTEIGA 1ª QUALIDADE COM SAL 500 GR -	UND	12,000		28,390	340,68
00029175	MANTEIGA 1ª QUALIDADE COM SAL 500 GR -	UND	72,000		28,390	2.044,08
		V	alor Total o	lo Lote R\$	2.384,76	
Ítem	00009 Lote 00009				-	
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00000506	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVE ATENDER A - RESOLUÇÃO N° 344 DE 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ATÓXICO, ORIGINAL DE FÁBRICA EM PCT DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES	KG	12,000		5,700	68,40
00000506	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVE ATENDER A - RESOLUÇÃO N° 344 DE 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ATÓXICO, ORIGINAL DE FÁBRICA EM PCT DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES	KG	72,000		5,700	410,40
	Valor Total do Lote R\$		lo Lote R\$	478,80		
Ítem	00010 Lote 00010				•	
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00049421	MILHO DE PIPOCA, AMARELO, TIPO 1,PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A ENTREGA -	PCT	15,000		4,120	61,80
00049421	MILHO DE PIPOCA, AMARELO, TIPO 1,PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A ENTREGA -	PCT	60,000		4,120	247,20
		V	alor Total o	lo Lote R\$	30	9,00
					-	
Ítem	00011 Lote 00011					



Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Ítem	00017 Lote 00017	•					
	T	V	alor Total d	o Lote R\$	96	58,40	
00013113	CONSERVAÇÃO, ISENTOS DE MATÉRIA ESTRANHA, SERÃO REJEITADOS - BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS. PACOTE 360 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	PCT	60,000		5,380	322,80	
00013113	BISCOITO DE SAL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTOS DE MATÉRIA ESTRANHA, SERÃO REJEITADOS - BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS PACOTE 360 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. BISCOITO DE SAL, EM PERFEITO ESTADO DE	СХ	120,000		5,380	645,60	
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total	
Ítem	00016 Lote 00016			· ·			
20000-100	Valor Total do Lote R\$,	1.488,90	
00000499	BISCOITO DOCE - TIPO MAIZENA, PACOTE COM 360GR BISCOITO DOCE - TIPO MAIZENA, PACOTE COM 360 GR	KG PCT	30,000 60,000		7,090 7,090	212,70 425,40	
00000499	BISCOITO DOCE - TIPO MAIZENA, PACOTE COM 360 GR	KG	120,000		7,090	850,80	
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Tota	
Ítem	00015 Lote 00015		 				
	1	V	alor Total d	o Lote R\$	1.8	91,20	
00033868	PACOTE COM 100 GR -	UND	360,000		3,940	1.418,40	
00033868	PACOTE COM 100 GR - POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, CONGELADA.	UND	120,000		3,940	472,80	
Código	Especificação POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, CONGELADA.	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Tota	
Ítem	00014 Lote 00014	I laded and	Occupation of a	140	I lad finte	Valor Tel	
Ítam	Valor Total do Lote R\$					52,40	
00045460	UMIDADE, - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE.	PCT	30,000	lo Lote Dr	5,080	152,40	
	FUBÁ DE MILHO EM PCT DE 01 KG. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE			warca			
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total	
Ítem	00013 Lote 00013	<i>V</i> .	alor Total d	U LUIE KŞ		.,04	
00057411	SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	15,000	a Lata Bé	10,480	157,20	
00045827	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM COM 250 GR FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - ASPECTO, COR, CHEIRO E	KG	8,000		10,480	83,84	
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total	
Ítem	00012 Lote 00012						
		V	alor Total d	o Lote R\$	149,40		
00049114	CULTURAS PURAS DA LEVEDURA SACCHAROMYCES CEREVISIAS, - ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, CHEIRO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	15,000		9,960	149,40	
	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, OBTIDO DE						



Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



00042579	LEITE EM PÓ FORTIFICADO, COM FERRO, VITAMINAS C, A, D, COM 400 GR -	PCT	120,000		17,940	2.152,80
		Valor Total do Lote R\$		2.152,80		
Ítem	00018 Lote 00018				•	
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00028080	ACHOCOLATADO EM PÓ, EM PCT C01KG, INSTANTÂNEO, ISENTO DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, - PARASITAS E DETRITOS, ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A ENTREGA	UND	96,000		13,720	1.317,12
00028080	ACHOCOLATADO EM PÓ, EM PCT C01KG, INSTANTÂNEO, ISENTO DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, - PARASITAS E DETRITOS, PÓ HOMOGÊNEO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. O CACAU CORRESPONDENTE AO TIPO DEVE ENTRAR, NO MÍNIMO, NA PROPORÇÃO DE 50% E NÃO PODE SER ADICIONADO DE AMIDOS E FÉCULAS ESTRANHAS, SER ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A ENTREGA	UND	15,000		13,720	205,80
		V	alor Total d	lo Lote R\$	1.52	22,92
Ítem	00019 Lote 00019				•	
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00044821	SAL REFINADO, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO, E UTILIZAÇÃO DE IODO NA PROPORÇÃO DE 20MG - A 60 MG POR KG. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, EM PACOTE DE 01 KG.	KG	6,000		2,600	15,60
00023271	SAL REFINADO, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO, E UTILIZAÇÃO DE IODO NA PROPORÇÃO DE 20MG A - 60 MG POR KG. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ORIGINAL DE FÁBRICA EM PCT DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	24,000		2,600	62,40
		V	alor Total do Lote R\$		78,00	
Ítem	00020 Lote 00020					
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00027413	BISCOITO ÁGUA E SAL - TIPO CREAM CREACKER, PACOTE COM 360G	UND	30,000		5,380	161,40
		. V	alor Total d	lo Lote R\$	16	1,40
Ítem	00021 Lote 00021					
Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00057405	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - DE ÓTIMA QUALIDADE; SEM AÇUCAR; INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL EM PÓ E LECITINA DE SOJA; CHEIRO, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS AGRADÁVEIS. EM ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA PORTARIA 369/1997 DO MAPA. EMBALAGEM DE 400G, ATOXICA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA ORIGINAL DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A ENTREGA.	PCT	15,000		17,940	269,10



Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Valor Total do Lote R\$	269,10
Valor Global R\$	30.300,61

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

ATA DE SRP Nº ___/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 01 ANO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com sede na Praça Vicente Glazar. nº 157,
Glória, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.143/0001/76, neste ato
representado(a) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor, brasileiro,
casado, residente na, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º
, nomeado(a) pela Portaria nº de de 202, publicada no
de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade
pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025 , publicada no
progati, ita italia elektronia, para italia == 1 11-900 italia elektronia italia
de/202, Processo Administrativo n.º 000753/2025 de
de/202, Processo Administrativo n.º 000753/2025 de
de/202, Processo Administrativo n.º 000753/2025 de 30/01/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)
de/202, Processo Administrativo n.º 000753/2025 de 30/01/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)
de/202, Processo Administrativo n.º 000753/2025 de 30/01/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – OBJETO: Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de alimentos para o Abrigo Luz, CREAS, Bolsa Família e na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, neste município, no sentido de atender as demandas das crianças acolhidas, e as necessidades da Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor global desta ATA é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx).

2.2 Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.3 O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico** nº **007/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- **3.1** Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:
- 3.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

<u>CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E PRORROGAÇÃO</u>

- **5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMUNES), **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **5.5** O registro a que se refere o item 3.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 14 desta ata de registro de preços.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- **6.1** O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:
- **6.2** O preço e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação do <u>Pregão</u> <u>Eletrônico nº 007/2025</u>, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.
- **6.3** O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta ata, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha ES no que se refere a fretes, tributos e outros.
- **6.4** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 3609/2023.
- 6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecedor deverá entregar as mercadorias no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Contratos.
- 8.2. A entrega do será feita na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua 14 de Maio, 54 Bairro Glória, São Gabriel da Palha ES, CEP:. 29.780-000.

Telefone. (27) 99975 - 6571-99991-3498

E-mail. <u>assistenciasqp@qmail.com</u>

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

- 8.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 <u>O PAGAMENTO SOMENTE OCORRERÁ MEDIANTE ENTREGA TOTAL DO OBJETO, DE ACORDO COM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO APRESENTADA, E APROVAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE E SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL;</u>
- **9.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **9.3**. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- **9.4**. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - O prazo de validade;
 - A data da emissão;

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **9.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- **9.6** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- **9.7** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- **9.8** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **9.9** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **9.11** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **9.12** Conforme Decreto Municipal nº 386/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

10.1 – Por se tratar de processo de seleção de fornecedores para posterior contratação e aquisição através de Registro de Preços, na forma do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.609/2023, de 28 de junho de 2023, a dotação será indicada por ocasião da aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **11.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **11.2**. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.
- **11.3**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **11.4**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **11.5**. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **11.6**. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.7**. Indicar preposto para representá-la durante a execução Da ata de registro de preços.
- **11.8**. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- **11.9**.Durante a execução da ata de registro de preços, a contratada deverá: 11.9.1. Atender prontamente às solicitações da secretaria e seus equipamentos, no fornecimento dos objetos nas quantidades e especificações deste termo de referência.
- 11.9.2. Entregar os objetos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- 11.9.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais. 11.9.4. Substituir quaisquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES</u>

- **12.1.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- **12.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **12.3**. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **12.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **12.5**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos.
- **12.6**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES</u>

- **13.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto do SRP, a Administração do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sansões previstas na Lei Vigente, Edital e seus Anexos bem como presente Ata.
- **13.2** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **13.3** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- **13.4** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **14.1** O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2° , do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **14.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **14.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **14.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovados e justificados:
 - Por razão de interesse público; e
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- **15.1** Integram esta Ata, o Edital e seus anexos, a proposta de preço formulada pelo fornecedor, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
- **15.2** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada desta ata de registro de preço.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ADITAMENTO

16.1 – A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 – ELEIÇÃO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de SÃO GABRIEL DA PALHA _ ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha – ES, em de	de 2025
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
EMPRESA	

Sócio Administrador___

CPF Nº

Testemunhas: CPF: